

**UF B**  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 94, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**Considerando**, a necessidade de adequar as ações do Conselho dos Direitos das Pessoas com Deficiência da UFRB (CONDIP/UFRB);

**Considerando**, a institucionalização do referido Conselho, mediante a Portaria nº161, de 09 de março de 2012,

**RESOLVE:**

Reformular o Conselho dos Direitos das Pessoas com Deficiência da UFRB (CONDIP/UFRB), criado através da Portaria Nº161/2012 do Gabinete do Reitor, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - A evolução da política de atendimento dos direitos das pessoas com deficiência na UFRB será acompanhada pelo CONDIP/UFRB.

**Art. 2º** - O CONDIP/UFRB sendo um órgão de participação direta da Comunidade Acadêmica, com o caráter consultivo e fiscalizador da política de atendimento dos direitos das pessoas com deficiência, respeitando a legislação vigente.

**Art. 3º** - O CONDIP/UFRB será composto por servidores docentes, técnico-administrativos, discentes, Administração Superior e com representação de todos os Centros de Ensino desta Universidade.

**Art. 4º** - Compete ao CONDIP/UFRB:

I – Formular a política dos direitos das pessoas com deficiência, fixando as prioridades para a execução das ações, bem como buscar a captação e a aplicação dos recursos;

II – Exercer o controle social das políticas implementadas na área das deficiências e fiscalizar a execução das ações demandadas;

III – Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento da UFRB em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das pessoas com deficiência;

IV – Estabelecer critérios, formas ou meios de fiscalização de tudo que, executado na UFRB, possa afetar os direitos das pessoas com deficiência;

S

**UF B**  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
GABINETE DO REITOR

Continuação da portaria nº 94/2016

V - Receber denúncias sobre violações dos direitos das pessoas com deficiência, dando-lhes o encaminhamento devido junto aos órgãos responsáveis, sugerindo medidas para a apuração, a cessação e a reparação dessas violações.

**Art. 5º** - O CONDIP/UFRB deverá ser composto pelos representantes dos segmentos a seguir mencionado:

Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis (PROPPAE);  
Pró-Reitoria de Administração (PROAD);  
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal (PROGEP);  
Superintendência de Planejamento e Infraestrutura do Espaço Físico (SIPEF);  
Representantes da Administração Central;  
Representantes da classe dos discentes;  
Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas – CCAAB;  
Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas – CETEC;  
Centro de Formação de Professores – CFP;  
Centro de Ciências da Saúde – CCS;  
Centro de Artes, Humanidades e Letras – CAHL;  
Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade – CETENS;  
Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologia Aplicadas – CECULT.

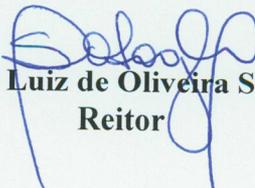
**Art. 6º** - Os Conselheiros titulares e seus suplentes serão indicados para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo por igual período.

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo os representantes da Administração Superior.

**Publique-se. Registre-se e cumpra-se.**

Cruz das Almas, 02 de fevereiro de 2016.

  
**Silvio Luiz de Oliveira Soglia**  
Reitor